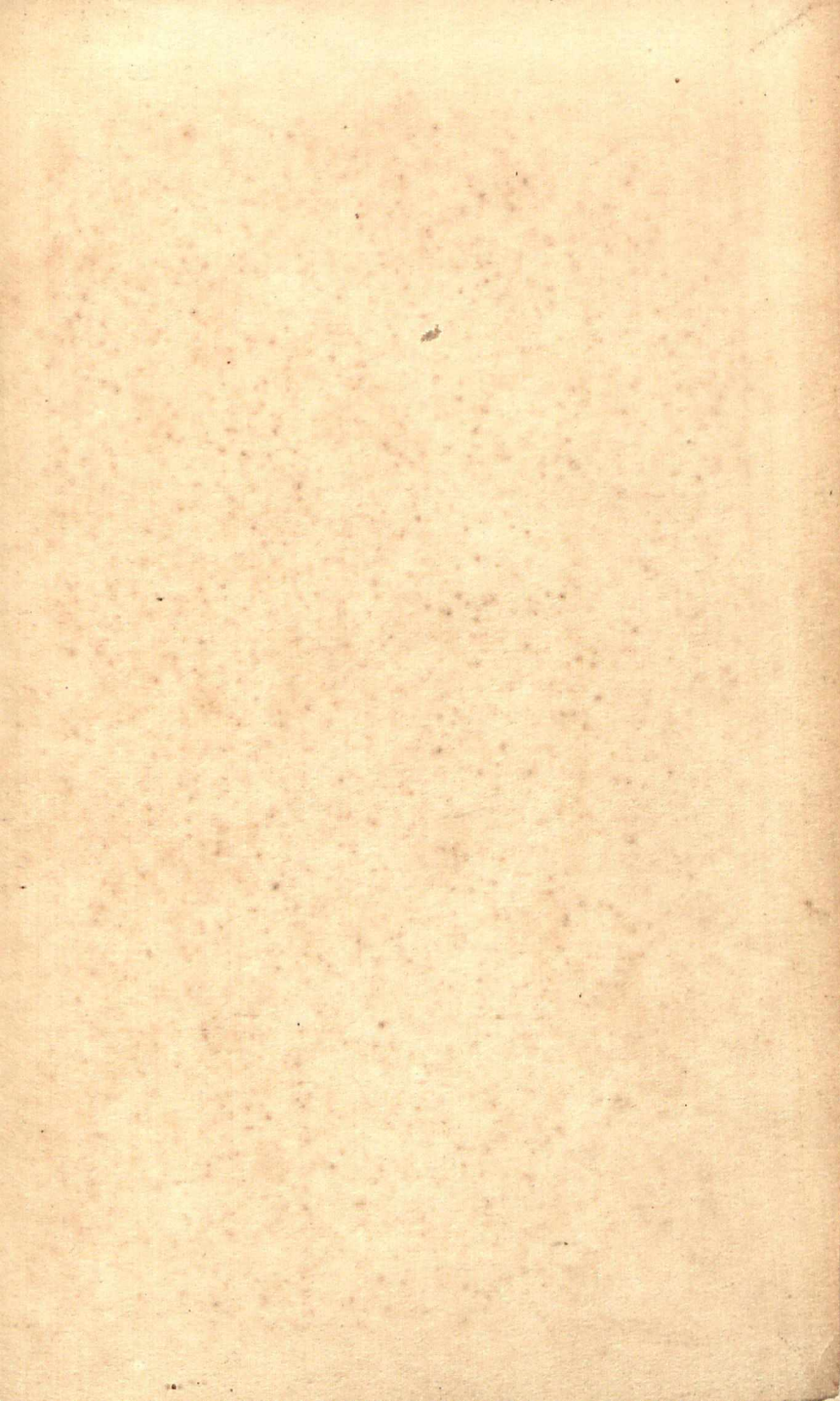






1863, com excepção dos 40
de 1863, da mesma de 1865
Materia de faculdade de 1865
Materia de faculdade de 1865
Materia de faculdade de 1865

DUPINICIDA LTDA.
Belo Horizonte

MEMORIA-HISTORICA

1º

ACADEMICA

131

APRESENTADA A CONGREGAÇÃO DOS LENTES DA FACULDADE DE DIREITO
NA PRIMEIRA SESSÃO DO CORRENTE ANNO,

PELO DOUTOR

Joaquim Vilella de Castro Tavares.



RECIFE.

TYPOGRAPHIA UNIVERSAL,

Rua do Collegio n.º 48.

1856.

*João José Pinheiro
Officina e Impressão de João José Pinheiro*

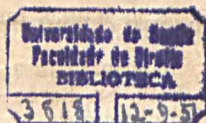
AC. 349029
Req. 8815305

ex. 1

378.81
R297M

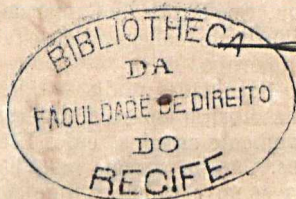
1855-1863

CESP



MEMORIA-HISTORICA

ACADEMICA



SENHORES!

Encarregado na ultima sessão de encerramento de apresentar-vos hoje, em execução do art. 164 dos Estatutos que regem esta Faculdade, uma Memoria Historica Academica dos acontecimentos notaveis do anno findo, previ logo as innumerables difficuldades, que me cumpria vencer para desempenhar tão ardua tarefa. A escassez de minhas luzes, e a novidade do trabalho sobravão para assustar-me e desanimar-me, e se não obstante acceitei a incumbencia, não foi por julgar-me digno della, e esperar corresponder a vossa expectativa. O desejo de não contrariar a vossa deliberação, e o sentimento do dever, que me impozestes, fizerão submeter-me, e collocar-me no posto que me designastes.

Entretanto a terrivel calamidade, que nos vai flagellando, veio ainda empeiorar-me a posição, privando-me de applicar-me com afincio a trabalhos intellectuaes, summamente nocivos em uma quadra epidemica. Lembrei-me de addiar o meu trabalho para tempo mais opportuno; mas vendo que a lei obriga-me a apresenta-lo nesta sessão, preferi escrever sempre alguma cousa, cingindo-me á lettra dos Estatutos, na firme esperanza de que relevareis as muitas imperfeições que deve conter o meu escripto.

A Faculdade de Direito principiou a funcção no anno findo sôb a direcção do Exm. Sr. Barão de Camaragibe, que fôra nomeado Director por decreto de 22 de Julho de 1854, e

tomára posse a 10 de Novembro do mesmo anno. E sendo a boa direcção uma das primeiras necessidades que ella sentia releva confessar que a viu devidamente satisfeita.

Antigo Lente da Academia Juridica de Olinda, o Exm. Sr. Barão de Camaragibe, possui, como sabeis, as precisas habilitações e qualidades para dirigir um estabelecimento scientifico desta ordem, e é com satisfação que posso affirmar que a ordem e regularidade dos trabalhos foram mantidas na Faculdade; sendo logo reprimido por energicas providencias um disturbio que apparecêra entre alumnos do Collegio das Artes e estudantes do primeiro anno da Faculdade. E cumpre-me notar que a mesma ordem, a mesma regularidade houve durante os mezes de Março e Abril em que achando-se na Assembléa Legislativa Provincial o Exm. Sr. Barão de Camaragibe, occupou a Directoria o nosso illustrado collega, Conselheiro Dr. Pedro Autran da Matta e Albuquerque.

Principiarão os trabalhos da Faculdade no dia designado no art. 51 dos Estatutos, e as aulas abrirão-se no dia marcado no art. 67, com excepção das novamente creadas, cujos Lentes ainda não tinham sido nomeados. Assim mesmo não havia o numero de Lentes preciso para as nove cadeiras, que constituíam o curso dos estudos na antiga Academia de Olinda. O Governo ainda não tinha usado da autorisação que lhe conferira o art. 155 dos Estatutos, e além de haverem duas vagas de Lentes Substitutos e uma de Cathedratico em consequencia da jubilação do Dr. Antonio José Coelho, sem que o Governo tivesse ainda provido nella o Substituto mais antigo, na fôrma do art. 32 dos mesmos Estatutos, achavão-se em commissões diferentes os Drs. Francisco de Paula Baptista, João Capistrano Bandeira de Mello, José Bento da Cunha e Figueiredo, e Zacarias de Góes e Vasconcellos.

Em consequencia foram accumuladas a cadeira de Direito Natural, e a primeira do terceiro anno; aquella pelo Dr. Jeronimo Vilella de Castro Tavares, que como Substituto fôra encarregado de ler na primeira do quinto anno; esta pelo Dr. Lourenço Trigo de Loureiro, Lente da segunda cadeira do quinto anno. As outras ficarão a cargo dos respectivos Cathedraticos, excepto a segunda do segundo anno, para a qual fui designado como Substituto.

Assim continuarão as cousas até o dia 22 de Maio. Ao Governo approuve jubilar os Drs. Filippe Jansen de Castro e Albuquerque, e Francisco Joaquim das Chagas; e por decreto de 26 de Abril nomeou Lentes Cathedraticos os Drs. Jeronymo Vilella de Castro Tavares para a primeira cadeira do terceiro anno, e Zacarias de Góes e Vasconcellos para a terceira do

quinto, o Bacharel João José Ferreira de Aguiar para a segunda do terceiro anno, e a mim para a segunda do quarto; e Lentes substitutos os Drs. Braz Florentino Henriques de Souza, e João Dabney de Avelar Brotero, e os Bachareis Vicente Pereira do Rego, José Antonio de Figueiredo, João Silveira de Souza, e José Bonifacio de Andrade e Silva.

Eu e o Dr. Jeronymo Vilella de Castro Tavares tomámos posse de nossas respectivas cadeiras no dia 22, e entrámos logo em exercicio; e no dia seguinte tomarão posse o Dr. João José Ferreira de Aguiar de sua cadeira por procuração, e o Dr. Manoel Mendes da Cunha Azevedo da segunda do primeiro anno, para que fôra nomeado por decreto do 1.º de Julho de 1854. Mas não podendo entrar logo em exercicio os Substitutos por falta dos respectivos títulos, e achando-se ausente o Dr. Aguiar, o pessoal da Faculdade diminuiu, e não só tiveram de continuar as accumulações já existentes, como até houve necessidade de outras, para que não paralisassem algumas aulas: sendo ainda de mister fazer-se mudança na distribuição das cadeiras.

Assim que o Dr. Loureiro passou a accumular a primeira cadeira do quinto anno, e o Dr. Jeronymo Vilella a segunda do terceiro anno, o Dr. Autran accumulou a primeira do primeiro anno, e eu a segunda do segundo anno, que regia como Substituto. A aula de Direito Romano foi aberta no dia 28 de Maio.

No dia 20 de Junho tomarão posse os Drs. Vicente Pereira do Rego, e Braz Florentino Henriques de Souza, sendo encarregado aquelle da primeira cadeira do quinto anno, e este da segunda do terceiro. O Dr. Jeronymo Vilella passou a accumular a terceira cadeira do quinto anno, cujas lições principiarão então. No dia 23 do mesmo mez tomarão posse os Drs. José Antonio de Figueiredo, e João Silveira de Souza, e forão encarregados aquelle da primeira cadeira do segundo anno, e este da segunda do segundo; ficando apenas accumulada a terceira cadeira do quinto.

Não ficarão ainda as cousas ahi. Os Drs. Autran, José Bento, Loureiro, e Jeronymo Vilella requererão ao Governo troca de suas respectivas cadeiras, indo o Dr. Autran para a segunda do quinto anno, o Dr. Loureiro para a primeira do terceiro, o Dr. José Bento para a primeira do primeiro anno, e o Dr. Jeronymo Vilella para a segunda do segundo. O Governo, tendo ouvido a Congregação, concedeu a permuta por decreto do 1.º de Agosto, e em consequencia entrarão elles no exercicio de suas novas cadeiras: passando o Sr. Dr. Silveira a lér na primeira cadeira do segundo anno.

Uma modificação ainda se deu no decurso do anno. O Dr. Baptista tomou conta no mez de Setembro da sua cadeira, e o Dr. Pereira do Rego, que a regia, passou a leccionar na terceira do quinto anno, que estava accumulada pelo Dr. Jeronymo Vilella.

Não devo omitir que o Dr. João Dabney de Avelar Brotero apresentou-se na Faculdade, e tomou posse no dia 6 de Outubro; — que o Dr. Zacarias foi empossado de sua cadeira por procuração no dia 8 do mesmo mez: — que até o encerramento dos trabalhos da Faculdade ainda não tinha apresentado o seu titulo o Dr. José Bonifacio; e que por decreto de 4 de Agosto forão nomeados Secretario da Faculdade o Dr. Joaquim Antonio Carneiro da Cunha, e Bibliothecario o Conego Joaquim Pinto de Campos, os quaes tomarão posse no dia 6 de Outubro.

Eis, Senhores, em resumo os acontecimentos mais notaveis do anno passado, que julguei dever relatar. Bastão elles para provar que a exposição das doutrinas, que fazem objecto do ensino na Faculdade, encontrou graves embaraços ao seu desenvolvimento. A falta de Lentes, tornando indispensaveis as accumulações, deu lugar a que alguns Lentes lêssem em mais de uma cadeira, e não tivessem consequentemente todo o tempo livre para emprega-lo só no estudo e exposição de um dos ramos do Direito, capaz só por si de absorver toda a attenção e meditação. E se ainda reflectirmos, que não ha cousa que prejudique tanto ao ensino como a mudança de mestres, forçoso nos será concluir que a Faculdade teve contra si tudo que póde mais empecer o desenvolvimento scientifico.

A' excepção da segunda cadeira do primeiro anno depois de sua inauguração, e da primeira do quarto, todas as mais forão regidas por diversos Lentes. Na primeira do primeiro anno leccionarão tres; na primeira do segundo anno dous; e na segunda tres, não fallando no respectivo Lente, que tomou conta della no encerramento das aulas; na segunda do quarto dous; na primeira do quinto quatro; na segunda e na terceira dous! E quem não vê os inconvenientes que d'ahi devião resultar? Opiniões e methodos diversos não podião deixar de produzir certa confusão nas doutrinas expostas, de originar discussões superfluas, e de fazer perder muito tempo que poderia ser utilmente aproveitado, se cada Lente ao substituir outro não julgasse muitas vezes necessario combater doutrinas ensinadas por elle, e demolir o edificio que elle procurára construir.

Uma medida, Senhores, cumpre confessa-lo, devi a correr muito para que a exposição das doutrinas tivesse grande

desenvolvimento na Faculdade; mas essa mesma foi executada de modo que perdeu toda a sua influencia. Fallo-vos da mudança da Faculdade para a cidade do Recife, para onde foi passada de Olinda em fins de 1854. A Faculdade abriu-se no Recife; mas tão má escolhida foi a localidade em que a pozirão, que toda essa emulação e animação com que se contava logo que ella estivesse no centro de uma cidade populosa, instruída e animada, onde podesse ser continuamente visitada por nacionaes e estrangeiros, desvanecerão-se como um sonho.

A Faculdade não está verdadeiramente collocada na cidade do Recife; mas em uma estrada; e a ella se não póde ir commodamente a pé; porque além da longitude que se tem de vencer, não ha quem ignore que no inverno fica tão alagado o caminho que é mister as vezes andar por dentro d'agua, e no verão não ha o menor abrigo contra os ardores do sol, emquanto não descahe elle para o Occidente. A mudança da Faculdade encurtou pois o tracto aos Lentes e estudantes que moravão no Recife; mas aggravando a sorte dos estudantes pobres que não podem pagar um meio qualquer de conducção, não produziu os effeitos Moraes que se esperavão, e que crão os verdadeiros beneficios que devia trazer. A experiencia nos ha mostrado que a Faculdade desterrada neste retiro, é, senão menos, tão pouco frequentada, como em Olinda.

Não quero entrar na apreciação das razões, que militarão para pôr-se a Faculdade no edificio em que se acha. Não me cabe mesmo averigua-las, e respeito mais que muito as convicções alheias. Mas podendo até haver erro de minha parte nas considerações que exponho, faço-as na maior boa fé, e sem outro fim mais do que cumprir um dever, diante do qual não sei recuar.

Senhores, pronunciando-me com a franqueza que tendes notado, não quero dizer que a Faculdade de Direito se conservasse estacionaria no decurso do anno passado, sem que a exposição das materias, que nella se ensinão, tivessem o menor desenvolvimento. Seria desconhecer a evidencia dos factos, e lançar sobre esta illustre corporação uma injuria gravissima, que resaltaria necessariamente sobre mim. Testemunha da solicitude e zelo, que tendes pela sciencia que professamos, não vejo nos grandes obstaculos com que luctastes senão motivos que realção o que fizestes, e justificão-vos de não terdes feito ainda mais. Não obstante o demasiado trabalho com que a mór parte dos Lentes carregarão, e a falta de estabilidade em quasi todas as cadeiras, é innegavel que em geral ensinarão-se doutrinas sãs, e que forão ellas expostas com a precisa clareza. Pelo menos é fora de duvida, que no anno findo com o

provimento de Lentes nas differentes cadeiras, e de Substitutos, que evitem as accumulações; com a transferencia de alguns cathedrauticos para o ensino de materias, por cujo estudo tem mais gosto, e a que se hão dedicado com mais especialidade; crearão-se poderosos elementos de um crescente desenvolvimento, que levará a Faculdade a rivalisar com as mais acreditadas da Europa.

A inauguração das cadeiras de Institutas de Direito Romano e de Direito Administrativo, sendo aquella regida pelo respectivo Lente, o Dr. Manoel Mendes da Cunha Azevedo, um dos mais eminentes Jurisconsultos do paiz, foi sem duvida um passo agigantado para o progresso da Faculdade.

O Direito Romano não é em verdade o ultimo verbo da Jurisprudencia, que possa dispensar tudo; porque o Direito em sua realisação practica é a verificação de uma idéa commun a toda a humanidade, revestindo fórmãs variadas, e obedecendo a uma progressão diversa; mas se não é possivel deixar de descobrir nos altos designios da Providencia que o povo romano teve um destino todo especial, e devia contribuir para o bem das outras nações, é tambem incontestavel que o direito desse povo conquistador devia ter, como de feito tem tido, grande influencia sobre os destinos da humanidade. Assim, o Direito Romano, que, segundo as expressões de um escriptor de credito, é para o direito actual quasi o que é a religião judaica para a christãa, constitue o laço historico de que necessitamos para comprehender e explicar o direito actual, é o prologo indispensavel da Jurisprudencia, e os Jurisconsultos necessitam tanto d'elle, como os estatuarios das obras primas da antiguidade.

E quando nesse direito, como dizem os redactores do Codice Civil Francez, é que se devem buscar os principios luminosos e fecundos, as grandes maximas de logica e equidade, que contêm e preparam todas as soluções; quando nelle é que se achão essas decisões seguras e admiraveis, que se póde considerar como outros tantos oraculos da Justiça; quando, em uma palavra, esse direito decorado unanimemente com o nome de *razão escripta* tem servido de typo e fundamento de todas as legislações modernas, provindo talvez d'ahi um certo ar de familia que nellas se observa, é difficil de comprehender que os que se dedicão ao estudo da Jurisprudencia possam ser estranhos ao estudo do Direito Romano.

Pelo que respeita ao Direito Administrativo, tão essencialmente ligado ao Direito Publico, é claro a olhos vistos, que tanto um como outro importa essencialmente aos interesses directos e quotidianos de todos os membros da sociedade.

E de feito, se o Direito Publico regula o exercicio dos poderes politicos do Estado, e é verdadeiramente o direito de todos, por comprehender as leis que respeitão á fórma essencial do Governo e á Constituição, e regula consequentemente os deveres e direitos de cada cidadão: o Direito Administrativo respeita a tudo isto, comprehendendo mais particularmente todos os pormenores, por isso mesmo que indica as medidas necessarias para que seão realisados na practica os principios estabelecidos pelo Direito Publico.

E se o Direito Administrativo, como o complexo das leis, que a administração é mais especialmente encarregada de executar, não pôde ser ignorado pelos que tiverem de figurar entre os legisladores e administradores do paiz, é incontestavel que a falta de uma cadeira desse ramo das Sciencias Sociaes era sobremodo sensivel, e que a inauguração della foi um grande aperfeiçoamento na Faculdade. É porém para lastimar-se, que como a de Direito Romano, não fosse ella aberta pelo respectivo Lente, o Dr. Zacarias, que dotado de um talento brilhante deve sem duvida estar preparado para dar o devido desenvolvimento ao ensino da materia.

Uma prova não equivoca do progresso, que houve nesta Faculdade durante o anno findo, é sem duvida a publicação que fez o nosso illustrado collega Dr. Baptista de um excellente compendio de Theoria e Practica do Processo Civil, que foi approvado pelo Governo para o ensino da materia, segundo comunicação feita em 13 de Outubro. Não gastarei tempo em tecer elogios ao trabalho do nosso collega; porque esta illustrada Congregação já deu sobre elle um parecer consciencioso. Limitar-me-hei portanto a dizer que o Dr. Baptista nessa obra mostrou o talento e conhecimentos juridicos, que todos nós conhecemos e apreciamos, e que se ella o honra é tambem uma gloria para esta Corporação, cuja aureola não pôde compôr-se senão dos raios que de cada um de seus membros partem sobre todos.

Não é este o primeiro trabalho scientifico que sahe desta Faculdade. Outros collegas nossos, notaveis por seu talento e illustração, a tem honrado com algumas publicações. O Sr. Dr. Autran em 1845 publicou uns Elementos de Economia Politica, em 1848 uns Elementos de Direito Publico, contendo na primeira parte o Direito Publico Geral, e na segunda o Direito Publico Positivo do Brasil. Em 1851 uns Elementos de Direito das Gentes, e novos Elementos de Economia Politica, e em 1854 uns Elementos de Direito Publico Geral. O Sr. Dr. Loureiro publicou em 1850 uns Elementos de Theoria e Practica do Processo, em 1851 umas Instituições de Direito Civil Brasileiro,

e em 1854 uns Elementos de Economia Politica. O Sr. Dr. Jeronymo Vilella publicou em 1853 um compendio de Direito Ecclesiastico. Entretanto, como quér que essas publicações fossem feitas em annos anteriores, não me cabe dizer cousa alguma sobre ellas.

Duas associações, Senhores, creárão os Estudantes da Faculdade, nas quaes julgo dever fallar, não só por suppô-las de alguma importancia, senão porque tendendo ellas a dar animação ao estudo, provão que os Estudantes da Faculdade caminham para o progresso scientifico. Refiro-me á creação do Monte-Pio-Academico e do Atheneu Pernambucano. Aquelle tendo por fim auxiliar com meios pecuniarios os estudantes de reconhecido talento, applicação e morigeração, que por pobreza não podem continuar nos estudos, e este abrindo um campo vasto ás lutas da intelligencia, e creando estímulos nobres, não podem deixar de concorrer fortemente para inspirar á mocidade que frequenta esta Faculdade verdadeiro amor á sciencia, e para desenvolver-lhes o genio.

Estas associações forão estabelecidas com algumas garantias de estabilidade no concurso do Exm. Director e Lentes da Faculdade. O Monte-Pio foi installado sôb os auspicios do nosso venerando collega o Sr. Dr. Loureiro, e sendo socios honorarios do Atheneu todos os Lentes da Faculdade, tive a immerecida honra de ser eleito seu Presidente Honorario, e de installa-lo nesta qualidade. É portanto de esperar que essas sociedades se conservem e progridão, e continuem a prestar os serviços que já tem prestado; pois que é sabido que o Monte-Pio auxilia alguns Estudantes dignos disso, e que o Atheneu tem celebrado algumas sessões solemnes, em que se ha apresentado trabalhos de algum merecimento.

São estas as considerações que julgo dever fazer, e que submetto ao vosso juizo.

Recife, 1.º de Março de 1856.

DR. JOAQUIM VILELLA DE CASTRO TAVARES.

